



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1826, de 29 de setembro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a leiloar os bens declarados inservíveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a leiloar os bens declarados inservíveis através do Decreto Municipal nº 117 de 04 de agosto de 2011, pelo preço mínimo estabelecido por Comissão de Avaliação nomeada conforme o Decreto Municipal nº 108 de 22 de julho de 2011.

- a) Veículo Fiat Uno, ano 2010, modelo 2011, sinistrado, placas ATJ-4041;
- b) Veículo Volkswagen Kombi, ano 2001, modelo 2002, placas ABW-7970;
- c) Veículo Volkswagen Kombi, ano e modelo 2009, placas ARF-1538;
- d) Veículo Volkswagen saveiro 1.8 Plus, ano e modelo 2002, placas AKK-7516;
- e) Veículo Volkswagen Gol 1.0 Special, ano 2001 modelo 2002, placas ABW-7967;
- f) Veículo Volkswagen Gol 1.0, ano e modelo 2004, placas ALV-6877.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 29 de setembro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal